CRITÉRIO TÉCNICO
99008721 – Construção e Montagem em Unidades Onshore

Sumário

1. DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 2

2. INFORMAÇÕES GERAIS 2

3. TRADIÇÃO DE FORNECIMENTOS DETALHADOS 3

3.1 Seção 1 3

3.2 Seção 2 3

3.3 Documentos válidos 4

1. DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA

Nº da família: **99008721**

Família: **Construção e Montagem em Unidades Onshore**

Tipo de fornecimento: **Serviço**

Escopo:

Consiste na construção e montagem em unidades onshore de unidades de processos industriais da PETROBRAS, tais como, Destilação, Craqueamento, Coqueamento, Hidrotratamento, Propeno, Solventes, Lubrificantes e Reformas e suas unidades periféricas, tais como, Águas Ácidas, Tochas, Incineradores, Tratamento de Águas, Caldeiras e Recuperação de enxofre, além de processos associados à produção de óleo e gás, tais como linhas de produção, satélites, estações de coleta, compressão, injeção, armazenamento e transferência, processamento de gás natural, englobando:

1- Construção civil, podendo englobar: construção e manutenção civil, incluindo estruturas, bases e fundações;
2- Fabricação e Montagem Mecânica, podengo englobar: equipamentos de processos (vasos, torres, trocadores de calor, fornos, caldeiras, tanques de armazenamento, reatores, compressores, bombas, entre outras), tubulações, sistemas e estruturas;
3- Montagem de instalações elétricas e instrumentação, podendo englobar: lançamento e conexão de cabos, montagem de bandejas, leitos e calhas, sistemas de aterramento, instalação de acessórios (tomadas, luminárias, suportes, caixas de conexão, cornetas, etc.), montagem e instalação de painéis e equipamentos elétricos e instrumentação (motores, transformadores, bancos de baterias, painéis de PLC/SDCD, entre outros), montagem de instrumentos e válvulas (válvulas e posicionadores eletropneumáticos, instrumentos de pressão/vazão/temperatura, entre outros) e tubings;
4- Serviços complementares, podendo englobar: refratamento, isolamento térmico, pintura, movimentação de cargas, montagem e desmontagem de andaimes, equipamentos auxiliares (caminhão a vácuo, retroescavadeira, entre outros);
5- Inspeções, ensaios não destrutivos, ensaios destrutivos, testes e demais atividades de comissionamento de equipamentos e sistemas;
6- Serviços de automação industrial, podendo englobar: configuração de equipamentos de automação, elaboração de diagramas lógicos, elaboração de telas de interface homem-máquinas, testes, entre outros.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Para habilitação técnica é necessário que a empresa seja aprovada no(s) requisito(s) listado(s) neste documento.

Todos os modelos de documentos mencionados neste Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) estão disponíveis para consulta no site da Petrobras, no **"Canal Fornecedor"**, na área **"O funcionamento de uma licitação >> Etapas da licitação >> Habilitação >> Leia Mais >> Modelos de documentos"**.

3. TRADIÇÃO DE FORNECIMENTOS DETALHADOS

Para qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar atendimento aos requisitos da Seção 1 e Seção 2.

3.1 Seção 1

Para aprovação nesta seção 1, o fornecedor deverá evidenciar que já executou, ao menos, 3 (três) das atividades descritas abaixo, em unidades industriais de empresas dos setores de Óleo e Gás, Naval, Siderurgia, Petroquímica, Geração Termelétrica ou Sucroalcooleiro (biorrefino):

- Manutenção ou Montagem de tubulações e acessórios com a abrangência das etapas de pré-fabricação (atividades de processamento e condicionamento que antecedem a montagem/instalação de tubulações e estruturas metálicas em campo) e montagem;
- Manutenção ou Montagem de estruturas metálicas, a exemplo de pórticos, suportes de tubulação, suporte de equipamentos de caldeiraria, casarios de plataformas fixas, escadas e guarda-corpos e corrimão;
- Manutenção ou Montagem de equipamentos estáticos de processo (vasos, torres, trocadores de calor, fornos, caldeiras, tanques de armazenamento ou reatores);
- Manutenção ou Montagem de equipamentos dinâmicos de processo (bombas, turbinas ou compressores);
- Manutenção ou Construção civil, a exemplo de serviços de recuperação de estruturas, construção de bases de equipamentos e fundações.

NOTA 1: Os requisitos acima descritos poderão ser comprovados de forma cumulativa com base em até 3 (três) contratos/clientes distintos.

NOTA 2: Ao menos um dos contratos apresentados deverá evidenciar a mobilização de, no mínimo, 50 profissionais, com duração mínima de 180 dias.

NOTA 3: A qualificação do fornecedor será definida de acordo com a maior faixa de valor do(s) contrato(s) evidenciado(s) em atendimento da Nota 1. Não será permitida a soma dos valores dos contratos para a definição da faixa.

- Faixa III: igual ou superior a US$ 37,0 milhões ou R$ 200 milhões;
- Faixa II: igual ou superior a US$ 18,5 milhões ou R$ 100 milhões;
- Faixa I: igual ou superior a US$ 2,78 milhões ou R$ 15 milhões.

NOTA 4: Caso o fornecedor atenda à faixa de maior valor, será automaticamente aprovado na faixa inferior.

NOTA 5: Os serviços deverão ter sido prestados para (1) Empresa de Grande Porte, conforme definição constante no Art. 3º da lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 (ativo total superior a R$ 240.000.000,00 ou receita bruta anual superior a R$300.000.000,00). Para evidenciar o porte da empresa emissora do atestado, a licitante poderá se utilizar das demonstrações financeiras, annual report da emissora ou informações presentes em portais eletrônicos públicos ou publicações econômicas como ranking Estadão, ranking Valor Econômico, entre outros.

NOTA 6: Apenas serão considerados reajustes do valor dos serviços que tenham sido claramente previstos e aplicados durante a vigência dos contratos. Por exemplo, não serão aceitas quaisquer correções estritamente baseadas na época de realização do serviço, sem que tenham sido aplicadas durante a vigência do contrato.

3.2 Seção 2

O fornecedor deve evidenciar ter realizado pelo menos 1 (um) serviço de cada um dos grupos abaixo:

Grupo 1:

- Instalação ou manutenção de sistemas de instrumentação e automação englobando 1 (um) dos segmentos listados: elementos primários (ex.: placa de orifício); elementos secundários (ex.: transmissores); elementos finais (ex.: atuadores); cabos de controle/instrumentação; instalação de bandejas, leitos ou eletrocalhas; tubulações de instrumentação; painéis de instrumentação; elaboração ou alteração de aplicativos de CLP; elaboração ou alteração de telas de supervisório e IHM;
- Instalação, manutenção ou comissionamento de sistemas elétricos industriais incluindo ao menos 1 (um) dos seguintes grupos: cabos de potência; motores elétricos; painéis elétricos; transformadores de força; bancos

de baterias; sistemas ininterruptos de energia (UPS) retificadores ou carregadores de baterias; conjuntos de manobra e comando.

Grupo 2:

- Serviços complementares de refratamento e isolamento térmico (montagem e manutenção).
- Serviços de limpeza, preparo de superfície e pintura de equipamentos, tubulações e estruturas.

NOTA 1: As atividades descritas nos grupos 1 e 2 podem ser comprovadas de maneira cumulativa por meio de clientes/contratos distintos.

NOTA 2: Os serviços deverão ter sido prestados para (1) Empresa de Grande Porte, conforme definição constante no Art. 3º da lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 (ativo total superior a R$ 240.000.000,00 ou receita bruta anual superior a R$300.000.000,00). Para evidenciar o porte da empresa emissora do atestado, a licitante poderá se utilizar das demonstrações financeiras, annual report da emissora ou informações presentes em portais eletrônicos públicos ou publicações econômicas como ranking Estadão, ranking Valor Econômico, entre outros.

3.3 Documentos válidos

Para comprovação dos requisitos presentes nas Seções 1 e 2, os seguintes documentos são necessários:

a) Atestado de fornecimento emitido por clientes, contendo no mínimo as seguintes informações:
   - Assinatura do cliente com identificação do responsável;
   - Razão social da empresa que busca habilitação técnica, bem como o número de identificação (CNPJ, ou ID Number, ou VAT Number, ou TAX Number, ou endereço);
   - Identificação do cliente (Razão Social, ou Nome do Grupo, ou Nome Fantasia);
   - Descrição do escopo do serviço realizado e as suas características específicas;

   Observação: É sugerida a utilização do **Modelo de Carta de Referência de Cliente**, disponível na área externa do Portal de Cadastro (Cadastro na Petrobras >> Etapas do Processo >> Questionários de Avaliação).

b) Contrato de serviço prestado para a Petrobras que já tenha sido **encerrado**, contendo a descrição do serviço realizado e suas características específicas.

   Observações:

   - Será verificado o desempenho do serviço prestado através das ferramentas contratuais aplicáveis, tais como **BAD** (Boletim de Avaliação de Desempenho) maior ou igual a 70, ou **IDF** (Índice de Desempenho do Fornecedor) maior ou igual a 4, mesmo que tais documentos não tenham sido anexados pelo fornecedor.

   - Para serviços contínuos serão considerados contratos em andamento com realização superior a 50% em prazo ou exercidos por no mínimo 1 ano. Serviços contínuos não são caracterizados por etapas de desenvolvimento, sendo seus entregáveis repetidos ou repetitivos, de mesma natureza, ao longo do contrato, a exemplo de serviços de manutenção, conservação, limpeza, dentre outros.

c) Atestado de fornecimento via Consórcio de empresas, juntamente com o Termo de Constituição do Consórcio, em que esteja definido o escopo de participação da empresa. Caso o escopo não esteja definido no Termo de Constituição do Consórcio, deverá ser evidenciada pelo menos 20% de participação da empresa no consórcio.

d) Relatórios de Homologações (Análises Técnicas) ou Avaliações Presenciais efetuadas por iniciativa da Petrobras em processos passados.

NOTAS:

- Nos casos em que a documentação apresentada não contiver todas as informações necessárias para comprovar o detalhamento (características específicas) da família pretendida, ou a PETROBRAS entender a necessidade de complementação, estas poderão ser realizadas mediante outros documentos técnicos, tais como catálogo de produtos, memorial descritivo da prestação de serviços, folha de dados ou *Databook*.

- Serão aceitos atestados em nome da Matriz ou Filial, e de empresas do mesmo grupo econômico, desde que comprovada a relação entre elas, o que poderá ser feito através de documentos de constituição das empresas, tais como Contrato Social, Certidão da Junta Comercial, Annual Report, ou informações presentes nos portais eletrônicos oficiais das empresas.

- Não poderão ser apresentados atestados de fornecimento:

- emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da empresa que busca o cadastramento ou habilitação em licitações;

- emitidos por empresas que possuam sócio, administrador ou funcionário em comum com a empresa que busca o cadastramento ou habilitação em licitações;

Caso a Petrobras identifique atestados de fornecimento que se enquadre em algum dos casos acima, não se limitando a, que configurem aparente ou potencial conflito de interesses, o documento será desconsiderado para fins de cadastramento ou habilitação em licitações, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.